

Institui o Regulamento da Campanha de Captação de alunos para os cursos de graduação da Universidade Anhanguera no ciclo 2022.2 (o “Regulamento”).

## **MÊS DA SAÚDE EAD**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Mês da Saúde EAD**, tem como objeto regulamentar as ofertas de captação de alunos para cursos de graduação nos módulos EAD – Premium, exceto para veteranos, para a matrícula de 2022.2 na Universidade Anhanguera (a “Instituição de Ensino”), desde que o ingresso ao curso seja no período entre 01/08/2022 até 28/08/2022.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 3.1 abaixo, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem no período da campanha de 01.08.2022 até 28.08.2022 para o ciclo 2022.2.;
- (b) Se matricularem em um dos 05 Cursos de Graduação na modalidade Premium presentes para esta oferta:  
**Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem.**

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 01.08.2022 a 28.08.2022.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito à seguinte oferta:

- (a) Valor líquido final com “Pontualidade” será a partir de R\$ **379,00** por mês para o 1º Semestre dos cursos elegíveis a oferta na modalidade **Premium**;
- (b) Os pagamentos fora da data de vencimento do boleto não terão o desconto referente à pontualidade, que é dado sobre o preço líquido e pode variar entre 9% e 10%;
- (c) A partir do 2º Semestre, o preço da mensalidade será o preço vigente anterior à oferta, disponível no site da instituição.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de pós-graduação, e;
- (b) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa.
- (c) aos candidatos/alunos que se inscreveram fora do range de datas provenientes da campanha;
- (d) aos polos “opt-out”, ou seja, aos polos que não quiserem aderir à oferta.

**5.2.5.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa pagante/incentivo.

**5.2.6.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a

Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

## **9. POLOS OPT-OUT DA OFERTA**

**9.1** A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis aos polos relacionados abaixo:

| <b>POLO</b>                          | <b>CIDADE</b>      | <b>UF</b> |
|--------------------------------------|--------------------|-----------|
| ERVAL GRANDE/RS - I(15090218)U       | ERVAL GRANDE       | RS        |
| XANXERE/SC - I(1074609)U             | XANXERÊ            | SC        |
| SAO DOMINGOS/SC - I(13819482)U       | SÃO DOMINGOS       | SC        |
| NONOAI/RS - I(13823079)U             | NONOAI             | RS        |
| SEARA/SC - I(13819480)U              | SEARA              | SC        |
| FAXINAL DOS GUEDES/SC - I(15381053)U | FAXINAL DOS GUEDES | SC        |
| TRINDADE DO SUL/RS - II(15775683)U   | TRINDADE DO SUL    | RS        |
| ARARIPINA/PE - I(1051522)U           | ARARIPINA          | PE        |

|                                      |                        |    |
|--------------------------------------|------------------------|----|
| BELO HORIZONTE/MG - II(1051529)U     | BELO HORIZONTE         | MG |
| BELO HORIZONTE/MG - I(8043)U         | BELO HORIZONTE         | MG |
| CABO FRIO/RJ - I(1051672)U           | CABO FRIO              | RJ |
| CHAPECO/SC - I(4049)U                | CHAPECÓ                | SC |
| CONCORDIA/SC - I(3100)U              | CONCÓRDIA              | SC |
| DUQUE DE CAXIAS/RJ - II(1051549)U    | DUQUE DE CAXIAS        | RJ |
| ERECHIM/RS - I(6961)U                | ERECHIM                | RS |
| FRANCISCO BELTRAO/PR - II(1051555)U  | FRANCISCO BELTRÃO      | PR |
| ITAJUBA/MG - I(8042)U                | ITAJUBÁ                | MG |
| JOAO MONLEVADE/MG - I(6962)U         | JOÃO MONLEVADE         | MG |
| LAGOA DA PRATA/MG - I(1051568)U      | LAGOA DA PRATA         | MG |
| LAURO DE FREITAS/BA - I(3127)U       | LAURO DE FREITAS       | BA |
| LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA - I(3131)U | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | BA |
| MACAE/RJ - I(1051691)U               | MACAÉ                  | RJ |
| NILOPOLIS/RJ - I(5746)U              | NILÓPOLIS              | RJ |
| NOVA FRIBURGO/RJ - I(24204)U         | NOVA FRIBURGO          | RJ |
| PETROPOLIS/RJ - I(5749)U             | PETRÓPOLIS             | RJ |
| PINDAMONHANGABA/SP - I(24158)U       | PINDAMONHANGABA        | SP |
| QUILOMBO/SC - I(4308)U               | QUILOMBO               | SC |
| RIO DE JANEIRO/RJ - II(1051592)U     | RIO DE JANEIRO         | RJ |
| RIO DE JANEIRO/RJ - III(1051702)U    | RIO DE JANEIRO         | RJ |
| SABARA/MG - I(8050)U                 | SABARÁ                 | MG |
| TERESOPOLIS/RJ - I(4317)U            | TERESÓPOLIS            | RJ |
| VICOSA/MG - I(3231)U                 | VIÇOSA                 | MG |
| XAXIM/SC - I(3236)U                  | XAXIM                  | SC |
| NITEROI/RJ - I(1051696)U             | NITERÓI                | RJ |
| NOVA IGUACU/RJ - I(1051697)U         | NOVA IGUAÇU            | RJ |
| FRANCISCO BELTRAO/PR - I(3116)U      | FRANCISCO BELTRÃO      | PR |
| TERESOPOLIS/RJ - II(14601125)U       | TERESÓPOLIS            | RJ |
| RIO BONITO/RJ - II(14601127)U        | RIO BONITO             | RJ |
| BOM JARDIM/RJ - I(14601129)U         | BOM JARDIM             | RJ |
| CASIMIRO DE ABREU/RJ - II(14601141)U | CASIMIRO DE ABREU      | RJ |
| RIO CASCA/MG - I(14615803)U          | RIO CASCA              | MG |
| RIO DAS OSTRAS/RJ - II(14609931)U    | RIO DAS OSTRAS         | RJ |
| NOVA FRIBURGO/RJ - II(14609933)U     | NOVA FRIBURGO          | RJ |
| MACAE/RJ - II(14609935)U             | MACAÉ                  | RJ |
| SAO GONCALO/RJ - I(14663581)U        | SÃO GONÇALO            | RJ |
| ITABORAI/RJ - II(14663587)U          | ITABORAÍ               | RJ |
| ARMACAO DOS BUZIOS/RJ - I(14702545)U | ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     | RJ |
| ARRAIAL DO CABO/RJ - I(14702553)U    | ARRAIAL DO CABO        | RJ |
| CABO FRIO/RJ - II(14702345)U         | CABO FRIO              | RJ |
| IGUABA GRANDE/RJ - I(14702549)U      | IGUABA GRANDE          | RJ |
| PARAIBA DO SUL/RJ - I(14702547)U     | PARAÍBA DO SUL         | RJ |

|                                          |                        |    |
|------------------------------------------|------------------------|----|
| PETROPOLIS/RJ - II(14702343)U            | PETRÓPOLIS             | RJ |
| PATO BRANCO/PR - I(11088923)U            | PATO BRANCO            | PR |
| PONTE NOVA/MG - I(1074586)U              | PONTE NOVA             | MG |
| RIO DAS OSTRAS/RJ - I(11088916)U         | RIO DAS OSTRAS         | RJ |
| RIO DE JANEIRO/RJ - VIII(1059174)U       | RIO DE JANEIRO         | RJ |
| SANTO ANTONIO DO MONTE/MG - I(15055590)U | SANTO ANTÔNIO DO MONTE | MG |
| IPIRA/SC - I(15055612)U                  | IPIRA                  | SC |
| MOEMA/MG - I(15058352)U                  | MOEMA                  | MG |
| IRANI/SC - I(15059714)U                  | IRANI                  | SC |
| CATANDUVAS/SC - I(15061664)U             | CATANDUVAS             | SC |
| LUZ/MG - I(15072688)U                    | LUZ                    | MG |
| GETULIO VARGAS/RS - I(15069746)U         | GETÚLIO VARGAS         | RS |
| SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ - I(11088930)U    | SÃO PEDRO DA ALDEIA    | RJ |
| RIO DE JANEIRO/RJ - XVIII(15074620)A     | RIO DE JANEIRO         | RJ |
| SAQUAREMA/RJ - I(11088933)U              | SAQUAREMA              | RJ |
| SAO DESIDERIO/BA - I(15074721)U          | SÃO DESIDÉRIO          | BA |
| PARAISOPOLIS/MG - I(15074708)U           | PARAISÓPOLIS           | MG |
| CHAPECO/SC - II(15074687)U               | CHAPECÓ                | SC |
| CORONEL VIVIDA/PR - I(1059477)U          | CORONEL VIVIDA         | PR |
| BARAO DE COTEGIPE/RS - I(15081490)U      | BARÃO DE COTEGIPE      | RS |
| SAO JOSE DOS CAMPOS/SP - II(15090216)A   | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS    | SP |
| ARARUAMA/RJ - I(11088910)U               | ARARUAMA               | RJ |
| OURICURI/PE - I(11105675)U               | OURICURI               | PE |
| NOVA IGUACU/RJ - II(15185073)U           | NOVA IGUAÇU            | RJ |
| ITABORAI/RJ - I(11088887)U               | ITABORAÍ               | RJ |
| ITAIPUACU/RJ - I(15213505)U              | MARICÁ                 | RJ |
| PAPUCAIA/RJ - I(15213503)U               | CACHOEIRAS DE MACACU   | RJ |
| TERESOPOLIS/RJ - III(15262179)U          | TERESÓPOLIS            | RJ |
| SARZEDO/MG - I(11112717)U                | SARZEDO                | MG |
| TRES CORACOES/MG - I(11088917)U          | TRÊS CORAÇÕES          | MG |
| BARRA DO PIRAI/RJ - I(1097)AC            | BARRA DO PIRAÍ         | RJ |
| TRES RIOS/RJ - I(11109380)U              | TRÊS RIOS              | RJ |
| CRUZEIRO/SP - I(1149)AC                  | CRUZEIRO               | SP |
| LORENA/SP - I(1079)AC                    | LORENA                 | SP |
| NITEROI/RJ - I(14663583)AC               | NITERÓI                | RJ |
| PALMAS/PR - I(7189)AC                    | PALMAS                 | PR |
| MARICA/RJ - I(11256707)U                 | MARICÁ                 | RJ |
| VALENCA/RJ - I(1120)AC                   | VALENÇA                | RJ |
| MESQUITA/RJ - I(14624644)AC              | MESQUITA               | RJ |
| UNAI/MG - I(11346079)U                   | UNAÍ                   | MG |
| ARCOS/MG - I(11604645)U                  | ARCOS                  | MG |
| BARREIRAS/BA - II(1059597)U              | BARREIRAS              | BA |
| CAMACARI/BA - I(11354952)U               | CAMAÇARI               | BA |

|                                         |                      |    |
|-----------------------------------------|----------------------|----|
| ITAGUAI/RJ - I(11581849)U               | ITAGUAÍ              | RJ |
| SAO LOURENCO/MG - I(11604664)U          | SÃO LOURENÇO         | MG |
| BELFORD ROXO/RJ - I(11629597)U          | BELFORD ROXO         | RJ |
| ARINOS/MG - II(11681646)U               | ARINOS               | MG |
| BELO HORIZONTE/MG - XIV(11871056)U      | BELO HORIZONTE       | MG |
| CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - I(11924681)U  | CACHOEIRAS DE MACACU | RJ |
| GUAPIMIRIM/RJ - I(11088960)U            | GUAPIMIRIM           | RJ |
| VOLTA REDONDA/RJ - I(13805650)U         | VOLTA REDONDA        | RJ |
| IPUMIRIM/SC - I(13847635)U              | IPUMIRIM             | SC |
| OURO/SC - I(13952742)U                  | OURO                 | SC |
| BELO HORIZONTE/MG - XVIII(14006997)U    | BELO HORIZONTE       | MG |
| BELO HORIZONTE/MG - XIX(14005951)U      | BELO HORIZONTE       | MG |
| CONTAGEM/MG - II(14028790)U             | CONTAGEM             | MG |
| MARMELEIRO/PR - I(15375879)U            | MARMELEIRO           | PR |
| ARAUJOS/MG - I(15381050)U               | ARAÚJOS              | MG |
| CANDEIAS/MG - I(15514339)A              | CANDEIAS             | MG |
| CARMO DO CAJURU/MG - I(15807427)A       | CARMO DO CAJURU      | MG |
| SAO JOSE DOS CAMPOS/SP - III(15809660)A | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  | SP |
| MARIO CAMPOS/MG - I(15853340)A          | MÁRIO CAMPOS         | MG |
| ITA/SC - I(15855657)U                   | ITÁ                  | SC |